

Franco da Rocha, 13 de junho de 2024

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica do pagamento relacionado abaixo.

Fonte Recurso	Empenho	Liquidação	N.F / Fatura	Valor	Vencimento	Fornecedor	CNPJ Fornecedor
01	5406	9425	NS132971	3.367,14	01/07/2024	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	06.936.357/0001-62
01	5406	9426	NSE32872	3.367,14	01/07/2024	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	06.936.357/0001-62
01	5406	10447	NSE33221	3.367,14	05/07/2024	INTER TELECOM - COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	06.936.357/0001-62

Justificativa:

As notas supramencionadas referem-se à prestação de serviços realizados para pagamento com recursos provenientes da fonte 01 – Tesouro.

As notas fiscais não foram pagas na data do vencimento devido a erros de digitação da data de vencimento colocada no BRM, o que ocasionou atrasos nos pagamentos e em alguns casos antecipação para cumprimento de prazo contratual, no entanto, assim que os problemas foram sanados os pagamentos foram efetuados ocasionando a quebra de ordem cronológica.

NIVALDO DA SILVA
SANTOS:57257442
800

Assinado de forma digital
por NIVALDO DA SILVA
SANTOS:57257442800
Dados: 2024.06.13
15:00:58 -03'00'

NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal